# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Decreto n° 5.927, de 07 de maio de 2.026.**

**Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Processo Seletivo Público n° 01/2.025.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 3.831/2026, da Diretora Geral de Educação, Cultura, Esportes e Turismo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica PRORROGADO por mais 01 (um) ano, portanto até 09 de maio de 2.027, o Processo Seletivo Público nº 01/2025, homologado através do Decreto n° 5.807, de 09 de maio de 2.025, para provimento de cargos/empregos vagos de MERENDEIRA, MONITOR DE ALUNOS, MOTORISTA 44H e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, cujas provas escritas foram realizadas em 30 de março de 2025 e a prova prática de MOTORISTA 44 H realizada no dia 04 de maio de 2025, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2025.

**Art. 2°** As classificações finais publicadas em de 14/04/2025 e em 06/05/2025, ficam da mesma forma PRORROGADAS e em condições de uso, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de maio de 2.026.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60RU



Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ED71-8374-D65A-76A2 e informe o código ED71-8374-D65A-76A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Portaria nº 094, de 07 de Maio de 2.026.**

**Designa Procuradores do Município para atuar em processos que especifica e dá providências correlatas.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

*Considerando a Lei Municipal nº 2.728, de 03 de março de 2016, que cria, no âmbito administrativo municipal, a Procuradoria Jurídica;*

*Considerando que são atribuições da Procuradoria Jurídica do Município, dentre outras, a representação administrativa e judicial do Município;*

*Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

*Considerando a necessidade de organizar internamente a divisão de tarefas no âmbito da Procuradoria Jurídica, com vistas à instrumentalização do órgão;*

*Considerando a necessidade de um único procurador acompanhar os feitos administrativos e judiciais desde o início até final da demanda, tendo em vista a especialização da matéria e conhecimento de todos os atos do processo;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** a Procuradora Geral do Município, THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA, para: realizar a consultoria jurídica geral da Administração Pública; emitir pareceres jurídicos em matérias administrativas diversas relacionadas ao Gabinete do Prefeito e demais titulares de pasta; orientar a elaboração de respostas a ofícios, requisições e defesa perante órgãos externos; realizar a interlocução com Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Câmara Municipal; emitir pareceres jurídicos nos processos licitatórios e contratos administrativos; prestar orientação à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor e emitir pareceres correlatos; supervisionar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, responsabilizar-se pela direção superior da Procuradoria Jurídica do Município e pela orientação jurídica




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/589A-D7C3-523E-DF51 e informe o código 589A-D7C3-523E-DF51

e administrativa do órgão, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

**Art. 2º** **DESIGNAR** o Procurador Jurídico Municipal, RAFAEL CHUERI GURGEL, para: realizar o planejamento, sistematização, acompanhamento, promoção e execução da cobrança da dívida ativa do Município e de outros créditos de qualquer natureza; ajuizar e acompanhar as ações tributárias perante o Poder Judiciário e demais órgãos de controle; atuar nos processos contenciosos e administrativos que envolvam o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, em especial, de usucapião, parcelamento do solo e desapropriações, prestar assessoramento técnico-legislativo às Diretorias, em especial, à Diretoria Geral de Administração e ao Gabinete do Prefeito, na elaboração de atos legislativos e demais atos administrativos, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

**Art. 3º** **DESIGNAR** o Procurador Jurídico Municipal, VINICIUS FRANCISCO FERRAZ DE FREITAS, para: atuar nos processos administrativos e contenciosos nas matérias relacionadas à área cível, trabalhista e de pessoal, inclusive a análise de processos individuais que envolvam servidores ou contratados por tempo determinado, benefícios, direitos, vantagens, deveres, infrações funcionais e obrigações dos servidores públicos da Administração; prestar a assessoria jurídica necessária à Coordenadoria de Recursos Humanos e titulares das demais diretorias na matéria afeta aos servidores públicos do Município; realizar o controle e organização dos precatórios; atuar nos demais processos de cunho administrativo em geral, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

**Art. 4º** Cabe ao procurador monitorar os processos das suas respectivas áreas e identificar causas de potencial repetitivo, com vistas à qualificação da defesa do Município e à atuação estratégica desde o início da demanda, seja propondo transações, seja aperfeiçoando a legislação municipal, bem como sugerindo métodos de aprimoramento da organização administrativa.




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/589A-D7C3-523E-DF51 e informe o código 589A-D7C3-523E-DF51

**Art. 5º** Incumbe ainda ao procurador, dentro de suas respectivas áreas, auxiliar e prestar informações ao Controle Interno para defesa perante o Tribunal de Contas, bem como realizar informações aos órgãos de controle externo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 134, de 24 de Março de 2.025.

**Art. 7º** Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, incumbindo aos procuradores promover a habilitação necessária nos processos de sua competência.

Paço Municipal, em 07 de Maio de 2.026.

*Assinado digitalmente*

**CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/589A-D7C3-523E-DF51 e informe o código 589A-D7C3-523E-DF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Portaria nº 095, de 08 de maio de 2.026.**

**Dispõe sobre readaptação temporária de servidor.**

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 5.017/2025, da Coordenadora de Enfermagem;

Considerando o Parecer Jurídico emitido no despacho 1 deste memorando;

Considerando o despacho 34, no mesmo memorando, contendo o Laudo de Perícia Médica emitido pela empresa AGP MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, concluindo que o servidor deverá ser readaptado fora do ambiente hospitalar;

Considerando o despacho 36 e 38, no memorando 5.017/2025, do Diretor Hospitalar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica readaptado o servidor **Luan Aparecido Jesus Tomé Ferreira,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 11 de maio de 2026 a 11 de novembro de 2026, conforme orientações contidas no Laudo de Perícia Médica da empresa AGP MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, devendo o mesmo se apresentar na ESF Agrovilas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de maio de 2.026.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60



Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D149-4044-F22F-98D3 e informe o código D149-4044-F22F-98D3